



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº 537

## TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE VENDA E COMPRA DO IMÓVEL - MATRÍCULA N.º 28.877 - REFERENTE A CONCORRENCIA N.º 001/2015, QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA ARLINDO REDIGOLO FILHO CEREAIS ME.

Por este instrumento público de distrato de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º 185, centro, na cidade de Novo Horizonte/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.152.139/0001-99, representada pelo senhor **TOSHIO TOYOTA**, Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG. N.º 4.217.604-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 836.817.288-87, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, de outro lado, **ARLINDO REDIGOLO FILHO - CEREAIS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.239.897/0001-24 e Inscrição Estadual n.º 483.080.311.110, com sede na Avenida da Saudade n.º 614, Bairro Vila Cardoso, em Novo Horizonte-SP, CEP 14960-000, neste ato representada pelo proprietário, senhor **ARLINDO REDIGOLO FILHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 13.060.012-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 928.633.618-72, residente e domiciliado na rua Raul Hermes de Oliveira, n.º 419, Bairro Vila Patti, em Novo Horizonte-SP, CEP 14960-000, doravante denominado **COMPRADOR**, têm entres sí ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o art. 78, inciso XVI, c/c art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, despachos e demais elementos constantes do Processo Licitatório n.º 009/2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **ARLINDO REDIGOLO FILHO - CEREAIS ME** - CNPJ/MF n.º 05.239.897/0001-24, que originou no Contrato de venda e compra n.º 057/2015, rescindi-lo amigavelmente a partir de 30 de abril de 2017, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado ao Executivo Municipal, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR A SER RESTITUIDO

3.1. O valor pago pela CONTRATADA relativo a 22 (vinte e duas parcelas e de R\$ 53.171,30 (cinquenta e três mil e cento e setenta e um reais e trinta centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº 538
<i>[Handwritten signature]</i>

3.2. O valor da atualização monetária relativo ao período é de R\$ 3.122,12 (três mil e cento e vinte e dois reais e doze centavos).

3.3. O valor total, capital + correção monetária, totalizam R\$ 56.293,42 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

## CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, em qualquer época, relativamente às obrigações no ajuste ora rescindido.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Novo Horizonte, 07 de Julho de 2017

*[Handwritten signature]*  
TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal  
Vendedor

*[Handwritten signature]*  
ARLINDO REDIGOLO FILHO CEREAIS-ME  
Comprador

*[Handwritten signature]*  
Lígia F. Carneiro Boina Mancini  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 233.491

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
Mario H. Marcondes Pereira  
RG. 32.344.630-9-SSP/SP

*[Handwritten signature]*  
Leandro José Nacimbene  
26.894.399-0-SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº 637

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADA: ARLINDO REDIGOLO FILHO - CEREAIS-ME

CONTRATO N.º : 057/2015 -Rescisão

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA DO IMÓVEL - MATRÍCULA N.º 28.877 - REFERENTE A CONCORRENCIA N.º 001/2015, QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA ARLINDO REDIGOLO FILHO CEREAIS ME.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte, 07 de Junho de 2017

TOSHIO TOYOYA

Prefeito Municipal

Vendedor

[gabinete@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:gabinete@novohorizonte.sp.gov.br)

[t.toyota@hotmail.com](mailto:t.toyota@hotmail.com)

ARLINDO REDIGOLO FILHO CEREAIS-ME

Comprador

[atradvocacia@hotmail.com](mailto:atradvocacia@hotmail.com)